



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.704, DE 10 DE MARÇO DE 1987.

Declara de utilidade pública áreas de terrenos destinadas ao alargamento da Avenida Dom Antonio e Estrada Água de Pinga, no município de Assis, e dá outras providências.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do disposto na letra "I", do artigo 3º, combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, e fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Assis, por via amigável ou judicial, as seguintes áreas de terrenos, que constam pertencer a José Andrés Rodrigues Castro e outros, abaixo descritas, destinadas ao alargamento da Avenida Dom Antonio e Estrada da Pinga, no município de Assis, e saber:

"ÁREA "A" - Uma área de terreno, medindo 5.411,34 m² (cinco mil, quatrocentos e onze metros e trinta e quatro centímetros quadrados) que começa no ponto "A", situado na estrada Água de Pinga, junto a divisa do D.E.R.; daí, segue pela cerca do D.E.R.; na distância de 9,00 metros até o ponto "b"; daí, deflete à direita e segue na distância de 611,28 metros, confrontando com área remanescente de José Santilli Sobrinho, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue na distância de 20,00 metros, até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue pela estrada Água de Pinga na distância de 591,26 metros, até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição";

"ÁREA "B" - Uma área de terreno, medindo 8.466,03 m² (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis metros e três centímetros quadrados) que começa no ponto "A",



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO Decreto nº 1.704/87 02...

situado na Av. Dom Antonio esquina com a Av. Teotônio Vilela; daí, segue pela Av. Teotônio Vilela, na distância de 20,00 metros, até o ponto "B"; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 940,67 metros, confrontando com área remanescente de João Santilli Sobrinho, até o ponto "D"; daí, deflete à esquerda e segue pela estrada Água da Pinga, na distância de 20,00 metros, até o ponto "E"; daí, deflete à esquerda e segue pela Av. Dom Antonio, na distância de 940,67 metros até encontrar o ponto "A", origem desta descrição;

"ÁREA C" - Uma área de terreno, medindo 5.312,20 m² (cinco mil, trezentos e doze metros e vinte centímetros quadrados) que começa no ponto "A", situado na Av. Dom Antonio esquina com a Estrada da Água da Pinga; daí, segue pela estrada Água da Pinga, na distância de 20,00 metros, até o ponto "B"; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 564,80 metros, até o ponto "C"; confrontando com áreas remanescentes de vários proprietários; daí, deflete à direita e segue em curva na distância de 130,00 metros, até o ponto "D", situado na cerca de SP-333; daí, volta novamente em curva, até encontrar o ponto "E", situado na Av. Dom Antonio; daí, segue pela Av. Dom Antonio, na distância de 564,80 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição;

"ÁREA D" - Uma área de terreno, medindo 4.628,23 m² (quatro mil, seiscentos e vinte e oito metros e vinte e três centímetros quadrados) que começa no ponto "A", situado na Av. Dom Antonio esquina com a Rua Elias M. de Pádua; daí, segue pela Rua Elias M. de Pádua, na distância de 2,50 metros, até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue envolvendo vários proprietários na distância total de 1.473,25 metros, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue na distância de 2,50 metros,



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

.....Decreto 1.704/87.....03.....

até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue pela Av. Dom Antonio, na distância total de 1.473,25 metros até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição".

Parágrafo Único - As áreas de terrenos descritas neste artigo - constam do memorial descritivo e desenho nº 0152, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Assis, a que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º-A desapropriação de que trata o artigo 1º deste Decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de março de 1987.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBIL
Diretor de Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 10 de março de 1987.

AMILTON NEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração